
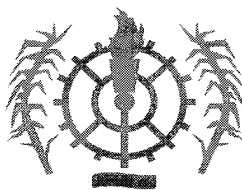


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 169	Autenticação: 02018/04/13169
Número / Ano	169 / 2018
Data / Horário	13/04/2018 - 12:11:54
Assunto	LEI N°1788 DE 13 DE ABRIL DE 2018.ALTERA O ART.4°,INCISO I,DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018- LEI N°1.781/2017, ALTERANDO O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Interessado(s)	Prefeitura Municipal de Rio largo
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	LEI Lei Municipal
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	Janayna



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.788 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:

131.041.18
[Handwritten signature]

RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 230/2018

ALTERA O ART. 4º, INCISO I, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 – LEI Nº1.781/2017, ALTERANDO O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Rio Largo/AL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, que trata da Lei Orçamentária Anual para 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, mediante a utilização de recursos na forma permitida pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de:

...”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 13 de abril de 2018.

[Handwritten signature]
GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal